



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/COMAM

Para cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 2588/2018, que altera a Lei Municipal Nº 2509/2017, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”:

Considerando seu Art. 2º, que diz que o COMAM é órgão superior na formulação e discussão da Política Ambiental do Município e **tem assegurada a participação da comunidade** e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta Lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando seu Art. 3º, que diz que o COMAM, na consecução de suas atividades, deve observar as seguintes diretrizes básicas:

- I – a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II – a integração da Política Municipal do Meio Ambiente em nível nacional e estadual;
- III – a introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;
- IV – a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V – a participação da comunidade;**
- VI – a promoção do desenvolvimento sustentável da Cidade.

Considerando seu Art. 5º, que diz que o COMAM é presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, será composto por 18 (dezoito) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento)



serão indicados pelo Poder Público Municipal, e **50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil**, observada a seguinte divisão:

II. Pela Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de ONGs ambientalistas sediadas em São Sebastião;
- b) 1 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;
- c) 1 (um) representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- d) 3 (três) representantes de Associações de Classe ou Profissionais;
- e) 2 (dois) representantes de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;

§ 1º Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os representantes das instituições das alíneas 'a', 'd' e 'e', do inciso II deste artigo devem ser de instituições distintas.

Considerando o Art. 7º, que diz que o mandato dos conselheiros no COMAM será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será permitida a reeleição das entidades e organizações da sociedade civil organizada, desde que eleitas entre seus pares em seus respectivos segmentos, bem como aos representantes das pastas municipais com assento a este Conselho.

Considerando que em 08 de setembro de 2024 vence o mandato dos conselheiros do biênio 2022/2024, vimos por meio deste divulgar as regras para cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM de São Sebastião, para o mandato do biênio 2024-2026.

Para participação das entidades representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM,



é imprescindível que este cadastramento seja feito, via e-mail do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

As entidades que já possuem o cadastro junto ao COMAM, também deverão fazer novo cadastramento via e-mail.

REGRAS PARA CADASTRAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO – COMAM.

Este regulamento disciplina o cadastramento, qualificação e eleição de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM de São Sebastião, para o mandato do biênio 2024-2026.

O credenciamento se dará por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição** anexa a este, com dados da entidade e apresentação da documentação abaixo relacionada a serem enviados via e-mail.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar entidades não governamentais com atuação comprovada no município, cujos objetivos estejam relacionados à preservação do meio ambiente como ONG ambientalista, instituições de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediadas em São Sebastião, instituições dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião, Associações de Classe ou Profissionais e Federações e/ou Associações de Moradores de bairro.

II - As entidades deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 1 ano;
- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:
 - Estatuto atualizado registrado em cartório;
 - Ata de fundação da entidade;
 - Ata de posse da atual diretoria;
 - Cartão de CGC/CNPJ;
 - Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios, etc;

III – O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

IV – O responsável pela entidade deverá no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, **por meio de ofício** contendo nome,



número do R.G, endereço de e-mail e telefones para contato do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.

As entidades deverão cadastrar-se junto ao COMAM pelo e-mail comam@saosebastiao.sp.gov.br, **no período de 31/07/2024 à 29/08/2024.**

As entidades que atenderem ao disposto na Convocação nº 01/2024/COMAM e seus anexos terão o cadastro homologado por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 30 de agosto de 2024.

Não serão aceitos pedidos de revisão ou prazo para correção, alteração ou finalização de cadastro.

A votação para nova composição do COMAM será realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2024 (segunda-feira) às 18h00, presencialmente na sala de reuniões da Secretaria de Obras, situada na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP.

Sobre a eleição:

Apenas um representante legal de cada instituição, ou procurador do mesmo com procuração em mãos, poderá votar.

Cada entidade terá direito a um voto.

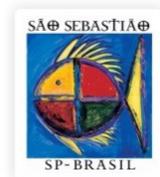
Durante a votação da composição dos conselheiros, as vagas disponíveis para representantes da sociedade civil podem ser divididas por duas entidades, desde que ambas concordem, sendo uma escolhida como titular e a outra como suplente da representatividade, tendo assim direito a apenas um voto nas reuniões do COMAM.

Apenas entidades com cadastros homologados e presentes no momento da votação poderão participar das votações.

A posse se dará na reunião ordinária do COMAM do dia 12 de setembro de 2024.

LEANDRO SAADI SAMPAIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente



FICHA CADASTRAL – COMAM 2024

(Em caso de preenchimento a mão, utilizar letra de forma legível)

NOME DA ENTIDADE: _____

PRESIDENTE: _____

CGC/CNPJ: _____ DATA DA FUNDAÇÃO: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Telefone _____ Celular _____

e-mail:

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao COMAM, conforme previsto no Artigo 5º, Parágrafo II da Lei Municipal Nº 2588/2018:

- () representante de ONG ambientalista sediada em São Sebastião;
- () representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;
- () representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- () representante de Associações de Classe ou Profissionais;
- () representante de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;



Documentos a serem apresentados:

- () cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- () currículo da entidade na área de meio ambiente / documentos de comprovação de atuação da entidade;
- () ata de fundação da entidade;
- () ata de posse da atual diretoria;
- () cartão de CGC/CNPJ;
- () cópia do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- () procuração do presidente para representação junto ao COMAM;
- () ofício de indicação de membro para o Conselho e cópia do documento pessoal do indicado.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: _____

RG: _____ Cargo na entidade: _____

Assinatura: _____

Maiores informações pelo Telefone: (12) 3892-2797;
COMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Avenida Guarda
Mor Lobo Viana, nº 435 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP.
Email: comam@saosebastiao.sp.gov.br ou semam@saosebastiao.sp.gov.br.